



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o poder executivo.

Contratada: DESTAQUE NEWS LTDA

Preço: R\$ 4.920,00,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 02.01 339039000000 2003 Manut. Das Atividades do Gabinete (red.28)

Prazo da Contratação: 12 meses.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, publicidade e gestão de redes sociais, na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do Executivo, planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Executivo, produção, locução e gravação, em mídia compatível, para veiculação de programa em rádio e outras mídias, se for o caso, com ao menos um jornalista devidamente registrado no órgão de classe, no atendimento de toda a demanda do município na área, podendo recair em feriados, sábados, domingos e fora do horário normas de funcionamento da repartição pública, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de imprensa, comunicação, publicidade e gestão de redes sociais.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria de comunicação/imprensa no que tange a publicidade institucional do Poder Executivo.

Uma boa assessoria de comunicação/imprensa está diretamente ligada a eficiência, eficácia e qualidade da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, atingindo esta seus objetivos, otimizando os gastos do erário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Aqui inclui-se a coleta de materiais e o devido armazenamento para fins históricos, inclusive.

Ainda, a contratada se trata da empresa que, por seus prepostos, presta este tipo de serviços a diversos clientes, o que qualifica ainda mais estes atendimentos, contando com equipe e jornalista inscrito no conselho de classe.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria de imprensa, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional habilitado e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional e praticado pela empresa, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul/RS, 06 de Dezembro de 2024.

Tailine Arsego
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 061/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de comunicação para o Poder Executivo.

Contratada: DESTAQUE NEWS LTDA

Preço: R\$ 4.920,00,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 02.01 339039000000 2003 Manut. Das Atividades do Gabinete (red.28)

Prazo da Contratação: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, publicidade e gestão de redes sociais, na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do Executivo, planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Executivo, produção, locução e gravação, em mídia compatível, para veiculação de programa em rádio e outras mídias, se for o caso, com ao menos um jornalista devidamente registrado no órgão de classe, no atendimento de toda a demanda do município na área, podendo recair em feriados, sábados, domingos e fora do horário normas de funcionamento da repartição pública, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de imprensa, comunicação, publicidade e gestão de redes sociais.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de Dezembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2024

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação para o Poder Executivo.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.920,00,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais) mensais.

Fornecedor(a): DESTAQUE NEWS LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 06 de Dezembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ###/2024 **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** **ASSESSORIA DE** **IMPrensa/COMUNICAÇÃO**

Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº ___/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, publicidade e gestão de redes sociais, na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do Executivo, planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Executivo, produção, locução e gravação, em mídia compatível, para veiculação de programa em rádio e outras mídias, se for o caso, com ao menos um jornalista devidamente registrado no órgão de classe, no atendimento de toda a demanda do município na área, podendo recair em feriados, sábados, domingos e fora do horário normas de funcionamento da repartição pública.

CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços constantes do Objeto serão prestados pela Contratada, por seus prepostos designados, na Sede do Município, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na área, sendo ao menos um com registro no conselho de classe, devendo ainda observar as disposições constitucionais no que tange a publicidade institucional dos órgãos da administração pública, não podendo, em hipótese alguma haver qualquer tipo de promoção pessoal ou desvirtuamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os profissionais utilizados pela Contratada, deverão possuir experiência e serem qualificados, sendo ao menos um, com inscrição nos respectivos órgãos de classe competente, sendo o responsável técnico, sendo facultado à Contratante exigir prova de tal condição a qualquer tempo.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a importância de R\$ _____,00(_____ reais) referente ao valor total mensal decorrente dos serviços prestados.

No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Executivo, especificados ou não no presente contrato.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, inicialmente pela indicada abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1. O presente contrato vigorará por um prazo de 12(doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que, após lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Entre Rios do Sul/RS, ___ de Dezembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal
Município Contratante

Empresa Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____